

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
Diretoria-Geral
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Coordenação de Sistemas, Dados e Inovação

Nota Técnica nº 5/2024/COSIS/CGTI/DG/IN/CC/PR

Assunto: Análise de admissibilidade da proposta apresentada pela Licitante **GAO TECH LTDA** – 15.459.897/0001/-93 para o **Lote 1** do Pregão nº **90001/2024**.

Referência: 00034.000833/2023-88, Proposta 5033951

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de admissibilidade da proposta apresentada pela Licitante **GAO TECH LTDA** –15.459.897/0001/-93 para o Lote 1 do Pregão nº 90001/2024, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, documentação, testes e aferição de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software.
2. Proposta presumidamente inexequível com base nos quesitos 8.4.10.a. e 8.4.10.b do Termo de Referência.
3. Conforme súmula nº 262 do TCU, extraída do acórdão 3240/2010-Plenário, editado sob a égide da Lei nº 8.666/93: é dever da *“Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”*.
4. Alinhado ao entendimento acima prescrito, o item 6.7.4. do edital transcreve o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (grifo nosso)
5. A presente análise corresponde à etapa de oportunizar à Licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.
6. Quando demandada pelos documentos necessários para tal, a Licitante não os entregou.
7. Por insuficiência documental, não foi possível extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência, as quais são necessárias e imprescindíveis à conclusão pela exequibilidade da proposta.

8. Conforme item 6.7.4. do Edital, conclui-se tecnicamente pela desclassificação da proposta apresentada.

ANÁLISE

9. Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços conforme previsto na seção 8.4 do Termo de Referência do Pregão nº 90001/2024.

10. Segundo o item 8.4.1. do Termo de Referência, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Nesse sentido, os itens 8.4.10. e 8.4.15. do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexequibilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexequíveis e passíveis de diligência detalhada, quais sejam:

- a) valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção;
- b) valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.
- c) fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável;

12. Segundo o item 8.4.17. do Termo de Referência as Licitantes deverão: *apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).*

13. Além disso, o item 8.4.18. do Termo de Referência estabelece que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

14. Neste sentido, sintetiza-se abaixo a proposta da Licitante:

Lote 1 Item 1	Qntd.	Referência Anexo II Port. 750/2023				Proposta Recebida				Desconto	ANÁLISE DOS ITENS 8.4.10.a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA	
		Remuneração mínima aceitável	Fator- K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual	Remuneração	Fator- K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual			
1	ARQSOF-01	1	R\$ 12.073,70	1,94	R\$ 23.422,98	R\$ 281.075,74	R\$ 8.451,59	1,65	R\$ 13.930,54	R\$ 167.166,48	41%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
2	ARQSOF-02	1	R\$ 18.084,53	1,94	R\$ 35.083,99	R\$ 421.007,86	R\$ 12.659,17	1,64	R\$ 20.736,27	R\$ 248.835,24	41%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
3	DESENV-01	2	R\$ 7.519,48	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ 350.106,99	R\$ 5.263,64	1,65	R\$ 8.683,06	R\$ 208.393,44	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
4	DESENV-02	4	R\$ 10.677,45	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 994.284,14	R\$ 7.474,22	1,65	R\$ 12.327,66	R\$ 591.727,68	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
5	DESENV-03	4	R\$ 14.016,77	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 1.305.241,62	R\$ 9.811,74	1,66	R\$ 16.286,32	R\$ 781.743,36	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
6	LDESENV	1	R\$ 15.901,68	1,94	R\$ 30.849,26	R\$ 370.191,11	R\$ 11.131,18	1,66	R\$ 18.470,08	R\$ 221.640,96	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
7	ANR-02	1	R\$ 8.744,98	1,94	R\$ 16.965,26	R\$ 203.583,13	R\$ 6.121,49	1,66	R\$ 10.161,20	R\$ 121.934,40	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
8	ANR-03	1	R\$ 11.227,93	1,94	R\$ 21.782,18	R\$ 261.386,21	R\$ 7.859,55	1,66	R\$ 13.042,47	R\$ 156.509,64	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
9	ADADOS-02	1	R\$ 7.714,04	1,94	R\$ 14.965,24	R\$ 179.582,85	R\$ 5.399,83	1,65	R\$ 8.907,05	R\$ 106.884,60	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA

10	ADADOS-03	1	R\$ 12.115,48	1,94	R\$ 23.504,03	R\$ 282.048,37	R\$ 8.480,84	1,65	R\$ 13.985,85	R\$ 167.830,20	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
11	SCRUM	1	R\$ 11.732,20	1,94	R\$ 22.760,47	R\$ 273.125,62	R\$ 8.212,54	1,65	R\$ 13.550,06	R\$ 162.600,72	40%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA
						R\$ 4.921.633,65				R\$ 2.935.266,72	40%	VALOR TOTAL DA PROPOSTA INFERIOR A 70% DO PREÇO ESTIMADO

		Referência Anexo II Port. 750/2023				Proposta Recebida						
Lote 1 Item 2	Qntd.	Remuneração mínima aceitável	Fator- K		Valor Total Anual	Remuneração	Fator- K	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual	Desconto	ANÁLISE DOS ITENS 8.4.10.a) e b) DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	DESENV-01	2	R\$ 7.519,48	1,94	R\$ 14.587,79	R\$ 350.106,99	R\$ 5.263,64	2,11	R\$ 11.087,96	R\$ 266.111,04	24%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
2	DESENV-02	2	R\$ 10.677,45	1,94	R\$ 20.714,25	R\$ 497.142,07	R\$ 7.474,22	2,11	R\$ 15.746,98	R\$ 377.927,52	24%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
3	DESENV-03	3	R\$ 14.016,77	1,94	R\$ 27.192,53	R\$ 978.931,22	R\$ 9.811,74	2,14	R\$ 21.045,56	R\$ 757.640,16	23%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
4	ABI-03	1	R\$ 13.497,19	1,94	R\$ 26.184,55	R\$ 314.214,58	R\$ 9.448,03	2,14	R\$ 20.184,70	R\$ 242.216,40	23%	ABAIXO da REMUNERAÇÃO MÍNIMA Fator K SUPERIOR a 1,94 (item 1.14.do Termo de Referência)
						R\$ 2.140.394,86				R\$ 1.643.895,12	23%	-

15. Conclui-se pela presunção de inexecutabilidade da proposta com base nos dois fatores constantes do item 8.4.10. do Termo de Referência.

16. Solicitou-se à Licitante a lista de documentação de que se trata o item 8.4.17. do Termo de Referência. Transcreve-se abaixo a solicitação realizada:

Visto a necessidade de esclarecimentos complementares solicitados pelo setor técnico demandante, em acordo com o item 8.4.2 do TR, solicitamos que a empresa envie os documentos descritos nos itens: 8.4.2 preenchido conforme descrito em 8.4.4, 8.4.7, 8.4.19, 8.4.20 (8.4.20.1, 8.4.20.2 e 8.4.20.3) bem como qualquer outro documento que a empresa julgar pertinente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme detalhado no item 8.4 do Termo de Referência.

17. As diligências buscaram avaliar, de acordo com a documentação apresentada, se a Licitante é capaz de cumprir satisfatoriamente com as obrigações contratuais utilizando-se, para tal, de parâmetros históricos. Analisa-se, portanto, os documentos fornecidos a fim de se extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência.

18. Caso se vislumbre a necessidade de complementação documental, esta será solicitada conforme item 8.4.16. do Termo de Referência.

19. No entanto, a documentação inicialmente fornecida deve abranger todos os itens solicitados e possibilitar a aferição das métricas expostas no item 8.4.20.3. do Termo de Referência, conforme exposto no item 6.7.4. do Edital.

20. Acerca da documentação juntada pela empresa, seguem algumas observações pertinentes a cada item fornecido:

a. O único documento anexado para análise foram as Planilhas de Custo e Formação de Preços, cujos comentários seguem abaixo:

i. Não observou o modelo correto conforme disposto no Anexo XIII;

A versão digital do Anexo XIII pode ser obtida no [portal da Secretaria de Governo Digital](#), nas extensões [XLSX](#) ou [ODS](#).

Deve-se utilizar o modelo corresponde à aba "Contratação_Alocação_Prof".

ii. Trouxe, em separado, uma planilha de parâmetros;

Lista e expõe os parâmetros que serão usados em todas as demais abas individuais.

Representa uma adição interessante ao modelo da SGD, visando facilitar a atuação da equipe durante a fase de avaliação de exequibilidade.

iii. Trouxe, em separado, uma planilha descritiva de memórias de cálculo;

Descreve em detalhes os fatos relevantes, parâmetros e requisitos adotados durante o preenchimento da PCFP.

Percebe-se, no entanto, divergências entre o que se expôs nesta planilha e o que foi efetivamente aplicado nas planilhas de cálculos. Acredita-se que faltou atualizá-la em alguns quesitos.

Representa uma adição ao modelo da SGD, visando facilitar a atuação da equipe durante a fase de avaliação de exequibilidade.

iv. Apresenta o cálculo indevido para o Fator K;

Dada a relevância do Fator K perante o modelo contratual desta licitação, principalmente no que tange ao item 8.4.15.b. do Termo de Referência, deve-se analisar de forma crítica se o resultado apresentado está de acordo com a realidade. A planilha juntada pela empresa apresenta um cálculo do Fator K desconexo com a realidade, utilizando parâmetros incorretos na sua formação, e resultando em valores sem sentido.

21. Para fins de transparência, segue um rol exemplificativo de documentos que, neste caso concreto analisado, deveriam ter sido juntados visando fundamentar os demais documentos apresentados, permitindo a aferição da exequibilidade conforme item 8.4.20.3. do Termo de Referência, mas não o foram:

- a. 8.4.20. Atestado de capacidade técnica para fins de avaliação de exequibilidade;
- b. 8.4.11. e 8.4.20.2.a) Quadro de funcionários;
- c. 8.4.20.3.a) Qualificações profissionais dos funcionários;
- d. 8.4.11. e 8.4.20.2.a) Folhas de pagamento dos funcionários no decorrer do contrato;
- e. 8.4.20.2.b) Comprovante do FGTS de todos os funcionários, de todo o período;
- f. 8.4.11. e 8.4.20.2.c) Inteiro teor do contrato, termo de referência ou edital;
- g. 8.4.19. e 8.4.20.2.d) Faturas emitidas, notas fiscais
- h. 8.4.19.b) Memórias de cálculos referentes às notas fiscais apresentadas;
- i. 8.4.20.3.e) e 8.4.20.3.f) Declarações e atestados acerca de sanções administrativas e glosas no período correspondente;

Além de quaisquer outros documentos que a empresa julgue útil para lastrear qualquer informação fornecida.

CONCLUSÃO

22. Proposta presumidamente inexecutável nos quesitos 8.4.10.a. e 8.4.10.b do Termo de Referência.

23. Conforme súmula nº 262 do TCU, extraída do acórdão 3240/2010-Plenário, editado sob a égide da Lei nº 8.666/93: é dever da “Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

24. Alinhado ao entendimento acima prescrito, o item 6.7.4. do edital transcreve o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (grifo nosso)

25. A presente análise corresponde à etapa de oportunizar à Licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

26. Quando demandada pelos documentos necessários para tal, a Licitante não os entregou.

27. O pregoeiro solicitou os seguintes documentos ao Licitante:

a. “[...] documentos descritos nos itens: 8.4.2 preenchido conforme descrito em 8.4.4 [...]”

c. “[...] documentos descritos nos itens: [...] 8.4.7 [...]”

d. “[...] documentos descritos nos itens: [...] 8.4.19 [...]”

e. “[...] documentos descritos nos itens: [...] 8.4.20 (8.4.20.1, 8.4.20.2 e 8.4.20.3) [...]”

f. “[...] bem como qualquer outro documento que a empresa julgar pertinente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme detalhado no item 8.4 do Termo de Referência.”

28. A Licitante enviou os documentos do item 27.a., individualizados por perfil profissional (27.c.), mas em desacordo com o ANEXO XIII (27.b.).

29. A Licitante não enviou os documentos referentes aos itens 27.c, 27.d. e 27.e. ou 27.f.

30. Por insuficiência documental, não foi possível extrair as métricas constantes do item 8.4.20.3. do Termo de Referência, as quais são necessárias e imprescindíveis à conclusão pela exequibilidade da proposta.

31. A Licitante, portanto, não logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o Lote 1 do Pregão 90001/2024 nos termos do item 6.7.4. do edital, abaixo transcrito:

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

32. Com base no item 6.7.4. do edital, haja vista que frente à oportunidade de comprovação pela exequibilidade da proposta, a Licitante não forneceu documentação hábil para tal, a equipe técnica recomenda a desclassificação da proposta analisada.

33. Encaminha-se via hierárquica à CGAD/IN/CC/PR para ciência do embasamento técnico apresentado e providências que julgar cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

VITOR FONSECA FARAGE

Coordenador de Sistemas, Dados e Inovação

De acordo. Encaminha-se o presente processo à CGAD/IN/CC/PR para providências que julgar cabíveis.

Brasília, 14 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JOÃO CARLOS L. AMBRÓSIO

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Fonseca Farage, Coordenador(a)**, em 14/03/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Laboissiere Ambrosio, Coordenador(a)-Geral**, em 15/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5034462** e o código CRC **24E1B8FF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0